

RELATÓRIO FINAL
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE
BEBIDAS E PRODUTOS AFINS

CONSULTA PRÉVIA N.º 1/AEMT/2025

Objeto da contratação – O objeto do contrato, visa a aquisição de bens, ao abrigo dos números 112º e seguintes do CCP, que visam o funcionamento dos bufetes das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Madeira Torres e que se encontram discriminados em 2 lotes, referente ao código CPV - 15900000-7 - Bebidas e Produtos afins.

Lote 1 – Águas

Lote 2 – Néctares

No dia **17 de dezembro de 2024**, com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122º do CCP para o presente procedimento, procedeu à análise das propostas relativas a este procedimento e elaborou o presente relatório preliminar.

O júri para este procedimento foi designado por despacho de **09 de dezembro de 2024** da Diretora do Agrupamento, o qual funciona, conforme disposto no nº 3 do artigo 67º do CCP.

1. Do procedimento de aquisição

1.1 - O procedimento realizou-se através do convite à apresentação de propostas dirigido às seguintes entidades:

Fornecedor: ALFA BARES, LDA

Fornecedor: A. MARQUES, LDA

Fornecedor: D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

1.2 – O júri tomou conhecimento das candidaturas apresentadas, tendo verificado a entrada de duas propostas, dentro do prazo. O prazo de entrega das propostas terminou no dia **16 de dezembro de 2023, às 17:00 horas**, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta, ordenados por dia e hora de entrada:

Ordem de entrada	Data	Hora	Concorrentes	Lote a que apresentou proposta
1º	16/12/2024	12:01	D.J.V. S.A.	Lote 2
2º	16/12/2024	16:38	A. MARQUES, LDA	Lote 1 e 2

2. Esclarecimentos sobre as propostas e esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não houve pedidos de esclarecimento do júri aos concorrentes ao abrigo do artº 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artº 116º do CCP.

3. Negociações

Não há lugar a negociações.

4. Análise das propostas/seleção e ordenação das propostas após aplicação do critério Multifator definido:

Concorrente	Lote 1 Preço apresentado	Preço apresentado (95%)	Até 2 Certificações (2,5%)	Mais de duas certificações (2,5%)	Total	Classificação final após aplicação critério definido
A. Marques	11.470,00€	95%	2,5%	0%	95%	1
Concorrente	Lote 2 Preço apresentado	Preço apresentado valorização (90% ou 95%)	Até 2 Certificações (2,5%)	Mais de duas certificações (2,5%)	Total	Classificação final após aplicação critério definido
DJV	7.020,00€	95%	2,5%	2,5%	100%	1
A.Marques	7.470,00€	90%	2,5%	0%	92,5%	2

4.1– Analisadas as propostas, o júri verificou que:

Para o Lote 1, Apresentou proposta apenas o concorrente: **A. Marques (11.470,00€)**. O concorrente apresentou mais de duas certificações e a proposta ficou abaixo do preço base estipulado, pelo que foi admitida.

Assim, após a aplicação do critério Multifator definido, o concorrente ficou graduado (Conforme Quadro acima preenchido).

Para o lote 2, Apresentaram proposta dois concorrentes: **DJV, (7.020,00€)** e o concorrente **A. Marques (7.470,00€)**. Ambos apresentaram mais de duas certificações. E todas as propostas ficaram abaixo do preço base estipulado, pelo que foram admitidas.

Assim, após a aplicação do critério Multifator definido, os concorrentes ficaram graduados da seguinte forma (conforme Quadro acima preenchido): o concorrente **DJV com 100%**; o concorrente **A. Marques com 92,5%**.

4.2 – Tendo em conta o critério de adjudicação Multifator fixado no convite (Artº 74 nº 1, alínea a) do CPP), o júri procedeu à ordenação final dos concorrentes, tendo-se obtido os seguintes resultados:

Lote 1:

1.º **A. Marques (11.470,00€)**

Lote 2:

1.º **DJV (7.020,00€)**

2.º **A. Marques (7.470,00€)**

5. Audiência Prévia

Após a ordenação dos candidatos o júri submeteu o relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, através de email, concedendo-lhes para o efeito, o prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 123º do CCP.

6. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Não foram apresentadas ou registadas observações relativamente ao conteúdo do relatório preliminar, motivo pelo qual o júri mantém o teor e as conclusões do referido relatório.

Conclusão:

Face ao exposto, o Júri propõe a adjudicação do **lote 1** ao concorrente **A. Marques** (11.470,00€) e o **lote 2** ao concorrente **DJV** (7.020,00€).

Torres Vedras, 23 de dezembro de 2024

Os Serviços Administrativos da entidade adjudicante